EMENDA À L.O.M. N.º 030 DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

“ Altera a redação do art. 44, § 1º da LOM.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, nos termos do art. 34, parágrafo 2.º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

E M E N D A:

Art. 1.º - O § 1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44 - .....**

§ 1.º - As contas deverão ser apresentadas até cento e vinte dias do encerramento do exercício financeiro.

Art. 2.º - A presente emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São João de Meriti, 01 de agosto de 2007.

JOÃO DIAS FERREIRA
Presidente

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
1.º Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO B. MOUTINHO
2.º Vice-Presidente

ADRIANO DE ANDRADE FIGUEIRA
1.º Secretário

ANGELA THEODORO DA COSTA
2.º Secretário